**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2020**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 35/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, n. 337, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. **DERLI FURTADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 311.170, inscrito no CPF sob nº 219.982.219-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e;

**COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA,** estabelecida na Estrada Linha Maragata, s/n, interior de Erval Velho - SC, inscrita no CNPJ: 10.615.019/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. **KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI**, brasileira, administradora, portadora do RG: 3149569 e CPF: 001.150.679-22, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, nº 436, bairro São Vicente de Herval D’Oeste/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2020, nos termos das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.** O presente termo tem como objetivo a rescisão de comum acordo do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2020, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXO. Obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e anexos da Dispensa de Licitação nº 03/2020 FMS.

2. Justifica-se a rescisão do Contrato Administrativo nº 35/2020, o fato de os pacientes P.O.F e C.K terem pedido liberação da internação na Instituição. (conforme justificativa da empresa em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES E PAGAMENTO**

**1.** O pagamento referente aos serviços prestados até a data da rescisão será efetuado até o dia 15 do mês subsequente de 2020. Mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo legal nos artigos 77,78 e 79, inciso II e paragrafo primeira da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na clausula segunda, do contrato 35/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** O presente termo de rescisão do contrato 35/2020 surtira efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 2020.

**2.** As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços nº 35/2020 e seus anexos, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro.

**3.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já rescindidas.

**4.** A presenta rescisão passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de maio de 2020, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 29 de abril de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | **KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI** |
| DERLI FURTADO | CONTRATADA |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Solange Braga | William Jorge Delalibera |
| CPF: 014.201.741.85 | CPF: 101.271.559-02 |

**Visto:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Eder Schlosser da Silva |  |
| Assessor Jurídico – OAB/SC 49.465 |  |